

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
71/2023

CONTRATANTE (UASG)
780000

OBJETO
Luminárias Tipo LED

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R\$ 1.712,80

DATA DA SESSÃO
De 13 /11/2023

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES.....	7
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	7
6. HABILITAÇÃO.....	9
7. CONTRATAÇÃO	10
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	12





MARINHA DO BRASIL
COMANDO DE OPERAÇÕES NAVAIS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 71/2023
Processo Administrativo n.º 62087.007824/2023-50

Torna-se público que o COMANDO DE OPERAÇÕES NAVAIS (ComOpNav), por meio da Seção de Obtenção, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/MEnº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 13/11/2023

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: www.comprasgovernamentais.gov.br

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente termo de referência é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para aquisição de Luminárias LED, a fim de possibilitar a adequada manutenção da iluminação das instalações prediais que sediam o Comando Naval de Operações Especiais (organização militar apoiada administrativamente pelo Comando de Operações Navais), de modo a possibilitar condições adequadas de habitabilidade nos espaços utilizados diariamente pelos militares daquele Comando no desenvolvimento de suas atividades profissionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UF	QTD	PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	Luminária LED tipo Plafon de embutir; Medidas: 30x30cm na cor branca; Potência 25W; Temperatura: de 6000 a 6500k; Tensão elétrica: Bivolt Automático; Modelo: Slim quadrado na cor branco; Ângulo do Feixe de Luz: 120°; Vida útil: 30.000 horas; Cor do LED: Branco; Garantia: 1 ano; e Material: alumínio e vidro;	601349	UN	30	R\$ 50,74	R\$ 1.522,20
2	Spot de LED de embutir;	601421	UN	10	R\$ 19,06	R\$ 190,60

Medidas: 3cm altura, 8,8cm largura e 6cm profundidade; Potência 5W; Temperatura: 6500k; Tensão elétrica: Bivolt; Modelo: redondo na cor branco; Ângulo do Feixe de Luz: 120°; Vida útil: 30.000 horas; Cor do LED: Branco; Material: plástico polipropileno e vidro; Características adicionais: Possui Led integrado e quantidade de lúmens do LED de 510 lm; e Garantia: 1 ano.					
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 1.712,80

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito

a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

- 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
 - 3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
 - 3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
 - 3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00** (um real).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

- 5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, e, se necessário, o envio de documentos complementares, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado da solicitação pelo sistema eletrônico, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 5.5. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.5.1. SICAF;
 - 5.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 5.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.8. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.9.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.9.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.9.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e

salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 5.10.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.11. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a executabilidade da proposta.
- 5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **01 hora**, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
 - 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
 - 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1deste Aviso de Contratação Direta,quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratarno âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens8.1.8 a8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

Rio de Janeiro, 08 de novembro de 2023


SILVIO MENDES DE OLIVEIRA
Capitão de Fragata (T)
Ordenador de Despesa



MARINHA DO BRASIL
COMANDO DE OPERAÇÕES NAVAIS
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo n.º 62087.007824/2023-50

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para aquisição de Luminárias LED, a fim de possibilitar a adequada manutenção da iluminação das instalações prediais que sediam o Comando Naval de Operações Especiais (organização militar apoiada administrativamente pelo Comando de Operações Navais), de modo a possibilitar condições adequadas de habitabilidade nos ambientes utilizados diariamente pelos militares daquele Comando no desenvolvimento de suas atividades profissionais.

1.2. Os itens a serem adquiridos, bem como suas especificações são os constantes da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UF	QTD	PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	Luminária LED tipo Plafon de embutir; Medidas: 30x30cm na cor branca; Potência 25W; Temperatura: de 6000 a 6500k; Tensão elétrica: Bivolt Automático; Modelo: Slim quadrado na cor branco; Ângulo do Feixe de Luz: 120°; Vida útil: 30.000 horas; Cor do LED: Branco; Garantia: 1 ano; e Material: alumínio e vidro;	601349	UN	30	R\$ 50,74	R\$ 1.522,20
2	Spot de LED de embutir; Medidas: 3cm altura, 8,8cm largura e 6cm profundidade; Potência 5W; Temperatura: 6500k;	601421	UN	10	R\$ 19,06	R\$ 190,60

Tensão elétrica: Bivolt; Modelo: redondo na cor branco; Ângulo do Feixe de Luz: 120°; Vida útil: 30.000 horas; Cor do LED: Branco; Material: plástico polipropileno e vidro; Características adicionais: Possui Led integrado e quantidade de lúmens do LED de 510 lm; e Garantia: 1 ano.					
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 1.712,80

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho pela contratada, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Havendo mais de um item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.6. Havendo divergência entre a descrição do item fornecido pelo CATMAT e por este Termo de Referência, prevalecerá a especificação deste último. O mesmo valerá para a Nota de Empenho derivada desta contratação nas situações em que a descrição do objeto desta divergir da descrição do item contido neste Termo de Referência, devendo prevalecer, para fins de entrega, o objeto definido neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição se faz necessária para a disponibilização de material a ser empregado nas instalações prediais do Comando Naval de Operações Especiais a fim de possibilitar adequada manutenção e substituição das luminárias que compõe o sistema de iluminação dos ambientes, promovendo condições de habitabilidade adequada para o desenvolvimento dos trabalhos dos militares alocados naquele Comando.

2.2. Os itens não estão disponíveis pelo Centro de Obtenção da Marinha para distribuição. Desse modo, esta Dispensa Eletrônica visa a otimização de recursos públicos devido à possibilidade de se obter qualidade e preços mais vantajosos para a Administração Pública.

2.3. Tendo em vista o valor do montante desta contratação, a aquisição direta por meio de dispensa eletrônica se configura, neste caso, como o meio mais eficaz que este órgão da Administração Pública Federal possui para cumprir com o princípio da economicidade,

legalidade e interesse público, bem como para atingir a eficiência administrativa.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo de entrega dos itens é de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela contratada, devendo o material ser entregue no endereço na Praça Barão de Ladário, s/n - Edifício Almirante Tamandaré - 7º andar - Centro - Rio de Janeiro-RJ - CEP: 20091-000 - Tel: (21) 2104-7206.

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. O OBJETO poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. O OBJETO será recebido definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do envio da nota de empenho, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante a certificação da nota fiscal.

3.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. DO TERMO DE CONTRATO OU ACEITAR INSTRUMENTO EQUIVALENTE

4.1. A contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, nesse caso a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito ou por e-mail, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na legislação; e

5.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratada:

6.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e na sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

7.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 1.712,80** (mil e setecentos e doze reais e oitenta centavos).

8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. A Contratada deverá fornecer o material de acordo com os critérios de sustentabilidade ambientais contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do

Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, observando os seguintes quesitos, no que couber:

8.1.1. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

8.1.2 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

8.1.3 Respeite a Norma Brasileira NBR 10004/2004 – NBR publicada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA.

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta.

9.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso de Contratação Direta.

Rio de Janeiro, RJ, 08 de novembro de 2023.



ALISSON FELIPE ALVES PEREIRA
Capitão-Tenente
Encarregado da Seção de Suporte

ATO DE APROVAÇÃO:

Aprovo o presente Termo de Referência, por satisfazer os requisitos atinentes ao objeto solicitado na requisição e respectiva justificativa, conforme documentos incluídos no processo, bem como por atender as exigências legais e regulamentares concernentes a esta Dispensa de Licitação.

Rio de Janeiro, RJ, 8 de novembro de 2023.



LUIZ GUILHERME MARTINS BUENO DE PAIVA
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL
COMANDO NAVAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

DO OBJETO

contratação de empresa para aquisição de Luminárias LED, a fim de possibilitar a adequada manutenção da iluminação das instalações prediais que sediam o Comando Naval de Operações Especiais (CoNavOpEsp), de modo a possibilitar condições adequadas de habitabilidades nos espaços utilizados diariamente pelos militares deste Comando no desenvolvimento de suas atividades profissionais.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UF	QTD	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Empresa 4	Empresa 5	Média	Preço Total Estimado
1	Luminária LED tipo Plafon de embutir; Medidas: 30x30cm na cor branca; Potência 25W; Temperatura: de 6000 a 6500k; Tensão elétrica: Bivolt Automático; Modelo: Slim quadrado na cor branco; Ângulo do Feixe de Luz: 120°; Vida útil: 30.000 horas; Cor do LED: Branco; Garantia: 1 ano; e Material: alumínio e vidro;	UN	30	R\$ 39,19	R\$ 43,90	R\$ 50,00	R\$ 53,60	R\$ 67,00	R\$ 50,74	R\$ 1.522,20
2	Spot de LED de embutir; Medidas: 3cm altura, 8,8cm largura e 6cm profundidade; Potência 5W; Temperatura: 6500k; Tensão elétrica: Bivolt; Modelo: redondo na cor branco; Ângulo do Feixe de Luz: 120°; Vida útil: 30.000 horas;	UN	10	R\$ 13,25	R\$ 18,99	R\$ 21,99	R\$ 22,00	-	R\$ 19,06	R\$ 190,60

Cor do LED: Branco; Material: plástico polipropileno e vidro; Características adicionais: Possui Led integrado e quantidade de lúmens do LED de 510 lm; e Garantia: 1 ano.									
Valor Total Estimado									R\$ 1.712,80

Foi adotado para este Processo de aquisição a MÉDIA dos valores obtidos na pesquisa de preços por meio de consulta ao PAINEL DE PREÇOS, em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º “A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá INC V – Método matemático aplicado para a definição do valor estimado.”

Rio de Janeiro, 08 de novembro de 2023.

Elaborado por:


ALISSON FELIPE ALVES PEREIRA
 Capitão-Tenente
 Encarregado da Seção de Suporte



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 50,74

MEDIANA
R\$ 50,00

MENOR
R\$ 39,19

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
601349 2022, 2023

Quantidade total de registros: 5

Registros apresentados: 1 a 5

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00001/2023	00282	Pregão	601349	PLAFONIER		UNIDADE	50	R\$39,19	VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA.	COMANDO DO EXERCITO	160060 - BATALHAO DE POL.DO EXERC.DE BRASILIA/MEX/DF	11/07/2023
00009/2023	00041	Dispensa de Licitação	601349	PLAFONIER		UNIDADE	45	R\$43,90	F. FERNANDES DE SOUZA & CIA LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ	158953 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE	18/04/2023
00247/2023	00001	Dispensa de Licitação	601349	PLAFONIER		UNIDADE	16	R\$50	MAURICIO CONTI	PREFEITURA DE CAPIVARI	986309 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI - SP	30/03/2023
00004/2023	00012	Dispensa de Licitação	601349	PLAFONIER		UNIDADE	4	R\$53,60	ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160301 - COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/1-RJ	15/05/2023
01077/2023	00001	Dispensa de Licitação	601349	PLAFONIER		UNIDADE	25	R\$67	PATRICIA MARIA DO NASCIMENTO BEZERRA 02658997450	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	153355 - DEPTO.DE INFORMATICA DA UFPE	18/04/2023



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 19,06

MEDIANA
R\$ 20,49

MENOR
R\$ 13,25

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
601421 2022, 2023

Quantidade total de registros: 4
Registros apresentados: 1 a 4

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00003/2023	00015	Dispensa de Licitação	601421	LUMINÁRIA		UNIDADE	40	R\$13,25	ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160301 - COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/1-RJ	28/03/2023
00064/2023	00004	Dispensa de Licitação	601421	LUMINÁRIA		UNIDADE	10	R\$18,99	AOLIVEIRA PROMOCOES E COMERCIO LTDA	COMANDO DA MARINHA	767100 - SERVICO DE ASSISTENCIA SOCIAL DA MARINHA - RJ	04/04/2023
00049/2023	00005	Dispensa de Licitação	601421	LUMINÁRIA		UNIDADE	10	R\$21,99	MUNDO DO LED COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	COMANDO DA MARINHA	767000 - DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DA MARINHA-RJ	15/03/2023
00053/2022	00001	Dispensa de Licitação	601421	LUMINÁRIA		PEÇA 1,00 UN	10	R\$22	ELETRICA JUREMA LTDA M E	COMANDO DA MARINHA	711000 - GABINETE DO COMANDANTE DA MARINHA	22/09/2022

MARINHA DO BRASIL
COMANDO DE OPERAÇÕES NAVAIS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: Comando Naval de Operações Especiais	
Setor Requisitante: Departamento de Operações de Informação	
Responsável pela demanda: CT Alisson Felipe Alves Pereira	
Email: alisson.felipe@marinha.mil.br	Telefone: (21) 2104-7206

1. Justificativa da necessidade da contratação:

O objeto da presente demanda é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para aquisição de Luminárias LED, a fim de possibilitar a adequada manutenção da iluminação das instalações prediais que sediam o Comando Naval de Operações Especiais (CoNavOpEsp), de modo a possibilitar condições adequadas de habitabilidades nos espaços utilizados diariamente pelos militares deste Comando no desenvolvimento de suas atividades profissionais.

2. Descrição do Material:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UF	QTD	PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	Luminária LED tipo Plafon de embutir; Medidas: 30x30cm na cor branca; Potência 25W; Temperatura: de 6000 a 6500k; Tensão elétrica: Bivolt Automático; Modelo: Slim quadrado na cor branco; Ângulo do Feixe de Luz: 120°; Vida útil: 30.000 horas; Cor do LED: Branco; Garantia: 1 ano; e Material: alumínio e vidro;	601349	UN	30	R\$ 50,74	R\$ 1.522,20
2	Spot de LED de embutir; Medidas: 3cm altura, 8,8cm largura e 6cm profundidade; Potência 5W; Temperatura: 6500k; Tensão elétrica: Bivolt; Modelo: redondo na cor branco; Ângulo do Feixe de Luz: 120°; Vida útil: 30.000 horas; Cor do LED: Branco; Material: plástico polipropileno e vidro; Características adicionais: Possui Led integrado e quantidade de lúmens do LED de 510 lm; e Garantia: 1 ano.	601421	UN	10	R\$ 19,06	R\$ 190,60

Valor Total Estimado: R\$ 1.712,80

3. Descrição detalhada do item a ser adquirido.

As características dos itens a serem adquiridos estão descritos na tabela acima bem como constantes no Termo de Referência deste processo de aquisição.

4. Prazo de entrega do material: é 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota de Empenho.**6. Estimativa da Despesa: R\$ 1.712,80 (mil setecentos e doze reais e oitenta centavos)**

Com o objetivo de perfazer uma ampla pesquisa de mercado para a definição do valor de referência para a presente aquisição, de modo a possibilitar adequada estimativa de preços dos itens, a equipe de planejamento compilou a média de preços de contratações públicas similares constantes no sistema Painel de Preços.

No processo de definição do preço estimativo dos itens, foi adotado como método matemático a média dos valores obtidos nas pesquisas de mercado, as quais foram anexadas a este processo de aquisição e estão expressas na tabela abaixo, em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá INC V – Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

ITEM	Pesquisa de mercado 1	Pesquisa de mercado 2	Pesquisa de mercado 3	Pesquisa de mercado 4	Pesquisa de mercado 5	Média dos Valores
1	R\$ 39,19	R\$ 43,90	R\$ 50,00	R\$ 53,60	R\$ 67,00	R\$ 50,74
2	R\$ 13,25	R\$ 18,99	R\$ 21,99	R\$ 22,00	-	R\$ 19,06
					SIM	NÃO
5.1. O valor da contratação está abaixo de R\$ 57.208,33?					X	
5.2. Em 12 meses este item será comprado novamente?						X
5.3. Se a resposta ao item anterior for positiva, essa nova contratação ultrapassará o valor de R\$ R\$ 57.208,33?					-	-

5. Parecer Jurídico

Conforme previsto no Art. 2º, da Instrução Normativa AGU nº 1, de 01 de Setembro de 2021:

"Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação."

6. Indicação dos responsáveis pela fiscalização/recebimento do material:

3ºSG-FR 08.0297.41 Tayson Rangel de Souza 

3ºSG-ET 09.0507.10 Luiz Felipe Cordeiro Baptista Alves 

7. Endereço de entrega:

COMANDO NAVAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS

Praça Barão de Ladário, s/n - Edifício Almirante Tamandaré - 7º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20091-000 - Tel: (21) 2104 - 7206

Rio de Janeiro-RJ,  de novembro de 2023.



ALISSON FELIPE ALVES PEREIRA
Capitão-Tenente
Encarregado da Seção de Suporte

Tomando como base os requisitos e pressupostos apresentados, AUTORIZO a apresentação da demanda para contratação por meio da Dispensa Eletrônica.

Rio de Janeiro-RJ,  de novembro de 2023.



LUIZ GUILHERME MARTINS BUENO DE PAIVA
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesa

